



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVES DE ANÁLISES CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE CARATER CLASSIFICATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei mediante realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais do município, pelo período de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação por igual período.

§ 1º As contratações a que se refere este artigo abrangem os cargos e as vagas constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º Todos os contratos vinculados à Administração oriundos da autorização desta Lei, serão rescindidos em 31 de dezembro do ano em que se der a contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º As contratações autorizadas por esta lei objetivam a não interrupção do serviço público municipal nos casos de substituição de pessoal por licenças e afastamentos nas Secretarias e, em razão do crescimento não previsto da demanda de atendimento nos serviços essenciais da Administração Pública municipal, até que se realize o concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

§ 4º Os direitos e deveres da Administração e dos contratados constarão do termo de contratação.

§ 5º Os critérios de avaliação, os requisitos de seleção para cada cargo e o meio de divulgação constarão no Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Artigo. 2º. A remuneração do pessoal contratado por força desta Lei será fixada em conformidade com a remuneração constante nas tabelas praticadas aos servidores de carreira, observando para tanto, o Padrão de vencimento inicial.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma.

Artigo. 3º. As contratações somente poderão ser efetuadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, ressaltando que a lotação do servidor a ser contratado, deverá respeitar rigorosamente os quadros constantes na legislação específica do Município.

Artigo. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Nº	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto/Habilitação "D"	13	05	R\$ 1.399,20
02	177	Merendeira	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	17	02	R\$ 1.333,20
03	176	Zelador	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	65	04	R\$ 1.333,20
04	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	46	05	R\$ 1.346,40
05	174	Mecânico de Máquinas Pesadas	A15	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	02	01	R\$ 2.112,00
06	295	Cuidador de Crianças	A10	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo	17	03	R\$ 1.438,80
07	357	Assistente Administrativo	A10	Município de Marcelândia	Ensino Médio Completo	15	CR	R\$ 1.438,80
08	356	Técnico Administrativo	A15	Município de Marcelândia	Ensino Superior Completo	08	02	R\$ 2.112,00
09	138	Psicólogo	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Psicologia / Registro no conselho de classe	03	CR	R\$ 3.036,00
10	140	Fisioterapeuta	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fisioterapia/ Registro no conselho de classe	04	02	R\$ 3.036,00
11	147	Enfermeiro	A23	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Enfermagem/ Registro no conselho de classe	04	01	R\$ 4.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

12	133	Fonoaudiólogo	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Fonoaudiologia/ Registro no conselho de classe	02	01	R\$ 3.036,00
13	142	Cirurgião Dentista	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Odontologia/ Registro no conselho de classe	00	CR	R\$ 3.036,00
14	144	Nutricionista	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Nutrição/ Registro no conselho de classe	00	CR	R\$ 3.036,00
15	49	Assistente Social	A19	Município de Marcelândia	Nível Superior/ Assistência Social/ Registro no conselho de classe	04	CR	R\$ 3.036,00

Distrito de Analândia do Norte

Nº	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
16	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	13	01	R\$ 1.399,20
17	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	46	CR	R\$ 1.346,40
18	176	Zelador	A2	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	65	CR	R\$ 1.333,20
19	177	Merendeira	A2	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	17	CR	R\$ 1.333,20
20	175	Vigia	A1	Distrito de Analândia	Ensino Fundamental Incompleto	05	01	R\$ 1.320,00
21	357	Assistente Administrativo	A10	Distrito de Analândia	Ensino Médio Completo	15	CR	R\$ 1.438,80
22	295	Cuidador de Crianças	A10	Distrito de Analândia	Ensino Médio Completo	17	02	R\$ 1.438,80
23	272	Professor Pedagogo	B1	Distrito de	Nível Superior/Pedagogia	134	02	R\$ 3.247,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.238.987/0001-75

Gabinete do Prefeito

				Analândia				
--	--	--	--	-----------	--	--	--	--

Comunidade Bom Jaguar

Nº	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Vagas disponíveis	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
24	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto/Habilitação "D"	13	01	R\$ 1.399,20
25	176	Zelador	A2	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto	65	CR	R\$ 1.333,20
26	177	Merendeira	A2	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto	17	CR	R\$ 1.333,20
27	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Bom Jaguar	Ensino Fundamental Incompleto	46	CR	R\$ 1.346,40
28	295	Cuidador de Crianças	A10	Bom Jaguar	Ensino Médio Completo	17	01	R\$ 1.438,80
29	272	Professor Pedagogo	B1	Bom Jaguar	Nível Superior/Pedagogia	134	CR	R\$ 3.247,06

13-05 MARCELÂNDIA 1986